

Portaria nº 001/2021 - 2ª Vara

MANOELLE BRASIL SOLDATI BORTOLON, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

Resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 14 da Portaria n. 002/2019 desta Vara, que passa a valer com a seguinte redação:

Art. 14. Salvo determinação judicial em contrário, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovado.

§ 1º. Cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro de que trata o caput.

§ 2º. Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.

§ 3º. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

§ 4º. O leiloeiro também fará jus à comissão:

I – na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação;



II – quando resolvida a arrematação por culpa do arrematante (inciso III do § 1º do CPC).

§ 5º. Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público, bem como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderá ser deduzida do produto da arrematação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comuniquem-se os leiloeiros cadastrados neste Juízo.

Ibirama/SC, 13 de julho de 2021.

MANOELLE BRASIL SOLDATI BORTOLON Juíza de Direito